



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.176/2001

De 16 de outubro de 2001.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS
AUTÔNOMOS DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o SINDICATO DOS
MOTOQUEIROS AUTÔNOMOS DE PATOS-PB.

Art. 2º - O Sindicato dos Motoqueiros Autônomos de Patos-PB é uma
entidade sem fins lucrativos, constituído para fins de estudos, coordenação, projeção e representação
legal de todos os motoqueiros taxistas autônomos, que exploram a atividade de mototaxi, tendo como
base territorial todo o município de Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 16 de outubro de 2001.

Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -